PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 568

ALTERA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO Iº DA LEI Nº 564 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miraí, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Artigo Iº, da Lei nº 564 de 13 de Dezembro de 1985, passando a ter a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo de Responsabilidade com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, de acordo com o Decreto 83.858, de 15.08.1979, e a Deliberação nº 035/81, da ... Diretoria da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para a Instalação de um POSTO DE CORREIO, no Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Miraí-Minas Gerais."

Art.IIº- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário entrando esta Lei em vigor .... nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de ... 1985.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraí, 21 de Março de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Dr. Dinardo C. de J. Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL

registrada e publicada nesta data no livro nº 05 de leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG
Chefe do Serviço da Secretaria